



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.514 DE 20 DE ABRIL DE 2018

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à obras de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município.

2. Executivo

2.7 Departº de Obras e Serviços Urbanos

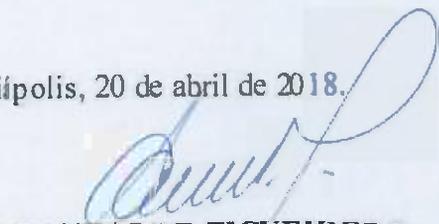
152/18	1545100201013.449051	obras e instalações	R\$ 600.000,00
	TOTAL		R\$ 600.000,00

Artigo 3º O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, tendo em vista convênio a ser firmado junto a Casa Civil.

Artigo 4º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 20 de abril de 2018.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Assessora de Governo